



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200070,
CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DO ACARÁ
E A EMPRESA R.J.COMÉRCIO ALIMENTÍCIOS E
SERVIÇOS EIRELI, TENDO COMO REGISTRO DE
PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECIVEIS E NÃO-
PERECIVEIS), PARA ATENDER A DEMANDA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.,
NA FORMA ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DO ACARÁ por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa São José, nº 20, praça da matriz -centro, CEP: 68.690-000 - Acará/PA, CNPJ: 05.196.548/0001-72, neste ato representado pela Prefeita, Sra. Amanda Oliveira e Silva, portador do CPF nº. 742.904.872-20 e CI nº. 3747745 PC/PA em Convência a MUNICIPAL, neste ato representada pela AMANDA OLIVEIRA E SILVA, doravante denominados CONTRATANTE e a R.J.COMÉRCIO ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELI, representado(a) por ROMULO JACQUES CORREA, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9/2020-07, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECIVEIS E NÃO-PERECIVEIS), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010210	MASSA P/ SOPA 500G	PACOTE	600,00	2,940	1.764,00
010218	AÇÚCAR CRISTAL	QUILO	900,00	2,990	2.691,00
010223	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	PACOTE	900,00	4,440	3.996,00
024044	SAL EXTRA REFINADO	QUILO	300,00	1,960	588,00
037064	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G.	PACOTE	900,00	5,950	5.355,00
037065	AMIDO DE MILHO 250G	CAIXA	600,00	2,230	1.338,00
048544	ARROZ BRANCO TIPO 2	QUILO	900,00	2,820	2.538,00
048546	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER DE 400G	QUILO	900,00	2,980	2.682,00
048548	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 140G	UNIDADE	600,00	1,310	786,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARA



048549	FEIJÃO TIPO I, CARIOQUINHA, IN NATURA	QUILO	900,00	6,400	5.760,00
048552	MARGARINA 500G - COMPOSTA POR ÓLEOS	UNIDADE	600,00	3,640	2.184,00
048553	MARGARINA 1KG	UNIDADE	600,00	6,940	4.164,00
048554	CHOCOLATE EM PÓ 400G	QUILO	900,00	6,440	5.796,00
048558	QUEIJO TIO MUSSARELA	QUILO	600,00	27,980	16.788,00
048559	CREME DE LEITE, EMBALAGEM TIPO LATA DE 300G	LATA	600,00	4,180	2.508,00
048560	CATCHUP 500ML	UNIDADE	600,00	4,490	2.694,00
048561	CATCHUP 250ML	UNIDADE	600,00	2,400	1.440,00
048562	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM C/395G	LATA	600,00	3,740	2.244,00
048563	MAIONESE 250ML	UNIDADE	600,00	2,080	1.248,00
048564	MAIONESE 500ML	UNIDADE	600,00	4,300	2.580,00
048565	VINAGRE, DE ÁLCOOL, TIPO VINHO BRANCO, CLARO, FRASCO COM 750ML	UNIDADE	300,00	1,890	567,00
048566	POLPA DE FRUTAS - MARACUJÁ 1KG	QUILO	900,00	14,990	13.491,00
048567	POLPA DE FRUTAS - GOIABA 1KG	QUILO	600,00	9,990	5.994,00
048568	POLPA DE FRUTAS - ABACAXI 1KG	QUILO	600,00	9,990	5.994,00
048571	AZEITE DE OLIVA 500ML	UNIDADE	300,00	9,210	2.763,00
048572	ERVILHA EM CONSERVA	LATA	300,00	2,770	831,00
048573	FARINHA DE TRIGO - SEM FERMENTO	QUILO	900,00	3,410	3.069,00
048574	FARINHA DE TRIGO - COM FERMENTO	QUILO	900,00	3,470	3.123,00
048575	GOIABADA - EM BARRA	UNIDADE	600,00	4,140	2.484,00
048576	MACARRÃO PARAFUSO	PACOTE	600,00	2,990	1.794,00
048577	MISTURA PARA BOLO	PACOTE	600,00	3,470	2.082,00
048578	MARGARINA - CREMOSA COM SAL	QUILO	300,00	22,000	6.600,00
048579	MILHO VERDE EM CONSERVA 300G.	UNIDADE	300,00	2,940	882,00
048580	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL 340ML.	UNIDADE	300,00	1,990	597,00
048581	ÓLEO DE SOJA 900ML - REFINADO TIPO 1. EMBALAGEM DE 90	UNIDADE	600,00	4,660	2.796,00
048582	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA 500G.	UNIDADE	600,00	4,970	2.982,00
048583	SUCO EM PÓ 30G	UNIDADE	300,00	0,650	195,00
048584	SUCO DE GOIABA 1L (GARRAFA)	UNIDADE	300,00	7,600	2.280,00
048585	TEMPERO COMPLETO 230G	UNIDADE	300,00	4,230	1.269,00
048586	APRESUNTADO MISTO	QUILO	600,00	29,410	17.646,00
048587	CHOURIÇO	QUILO	300,00	25,980	7.794,00
048588	AZEITE DE OLIVA 570ML - PURO, SEM COLESTEROL	UNIDADE	300,00	19,970	5.991,00
048589	LÁMEN MIOJO 80G	UNIDADE	900,00	0,930	837,00
048590	AZEITONA 500G.	UNIDADE	600,00	17,990	10.794,00
048591	AZEITONA EM CONSERVA 800G	UNIDADE	600,00	24,990	14.994,00
048592	MANTEIGA COM SAL	POTE	600,00	6,690	4.014,00
048593	MOLHO DE SOJA SHOYU 500 ML	UNIDADE	300,00	3,750	1.125,00
048594	MOLHO DE SOJA SHOYU 1L	UNIDADE	300,00	7,600	2.280,00
048595	LINGUIÇA 5KG	QUILO	600,00	14,990	8.994,00
048596	BACON	QUILO	600,00	24,980	14.988,00
048597	BISCOITO SORTIDOS	UNIDADE	600,00	3,990	2.394,00
048599	ALMONDEGAS ENLATADA 420G	UNIDADE	600,00	5,290	3.174,00
048600	CARNE EM CONSERVA.	UNIDADE	600,00	4,890	2.934,00
048614	BERINGELA (IN NATURA)	QUILO	300,00	5,180	1.554,00
048615	ALHO (IN NATURA)	QUILO	600,00	41,420	24.852,00
048617	BETERRABA (IN NATURA)	QUILO	300,00	4,960	1.488,00
048621	ABOBORA (IN NATURA)	QUILO	600,00	2,270	1.362,00
048628	PERA (IN NATURA)	QUILO	600,00	7,110	4.266,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARA



048631	MAÇA (IN NATURA)	QUILO	600,00	2,480	1.488,00
048632	COLORIFICO EM PÓ SEM SAL	PACOTE	600,00	0,580	348,00
048633	COMINHO EM PÓ	PACOTE	300,00	1,900	570,00
VALOR GLOBAL R\$					262.824,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 15 de Abril de 2020 e encerramento em 31 de Dezembro de 2020.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 262.824,00 (Duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Exercício 2020 Atividade 0505.041220012.2.013 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 1111.041220007.2.068 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 1818.041220007.2.110 Manutenção da Secretaria de Obras, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 1313.271220005.2.079 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 1515.201220009.2.096 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele refer entes encontram-se definidos no Edital.



6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 7.2. Fica designado o servidor (a) ERALDO BARROS OLIVEIRA, 597.768.382-00, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 9/2020-07, celebrado com a empresa R.J.COMÉRCIO ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 29.563.124/0001-67, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECIVEIS E NÃO-PERECIVEIS), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de ACARÁ.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ACARÁ - PA, em 15 de Abril de 2020

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARA



AMANDA OLIVEIRA E
SILVA:74290487220
0487220

Assinado de forma
digital por AMANDA
OLIVEIRA E
SILVA:74290487220
Dados: 2020.04.15
14:22:18 -03'00'

AMANDA OLIVEIRA E SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

R.J.COMÉRCIO ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELI

TESTEMUNHAS: